



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Defensoria Pública da Comarca de São João da Ponte

**COORDENAÇÃO LOCAL**

**PORTARIA N. 01/2021**

*Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais na Defensoria Pública na Comarca de São João da Ponte, pelo período de 30 dias úteis, a partir do dia 07 de junho de 2021, em razão da necessidade de realização de obras no imóvel.*

A Coordenadora Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, da Comarca de São João da Ponte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 65/2003;

**Considerando** a necessidade de reparos e obras de conservação na Instituição, a fim de proporcionar melhora no atendimento à população, com maior segurança e conforto aos assistidos, bem como o desenvolvimento da prestação do serviço público de assistência jurídica gratuita;

**Considerando** que o artigo Art. 4º-A, inciso II, da Lei Complementar 80/94 prevê como direito dos assistidos a qualidade e a eficiência do atendimento;

**Considerando** que o artigo Art. 4º-A, inciso I, da Lei Complementar 80/94 prevê como direito dos assistidos a informação sobre horário e funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o expediente presencial na Defensoria Pública na Comarca de São João da Ponte, pelo período de 30 dias úteis, a partir do dia 07 de junho de 2021, em razão da necessidade de obras no imóvel.

**Art. 2º** O atendimento à população de São João da Ponte será feito de forma remota, através de celular e e-mail institucional, devidamente afixados na porta da sede da Defensoria Pública na Comarca de São João da Ponte.

A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

São João da Ponte, 07 de junho de 2021.

**Mariana Goulart Regazzi**  
Defensora Pública – MADEP 0980  
Coordenadora Local da DPMG em São João da Ponte/MG